



LEI N° 931/2011

"Dispõe sobre a oficialização do Hino Municipal de Ubirajara"

JOSE ALTAIR GONÇALVES, Prefeito do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ubirajara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica oficializado o Hino Municipal de Ubirajara, cuja letra e a música é de Autoria de Almir Coelho da Silva, cuja letra é a seguinte:

*"Ubirajara querida  
De um povo amigo e gentil  
Tão amada e cheia de vida  
Recanto feliz do Brasil*

*Nosso celeiro, hospitaleiro  
Orgulho dos filhos teus  
Nossa morada, idolatrada  
Abençoada por Deus*

*Ubirajara, Ubirajara  
Cidade que a gente adora  
Nossa terra, nosso orgulho  
Onde a felicidade mora*

*Este hino que entoamos  
É uma sincera declaração  
Do imenso amor que sentimos  
Dentro do nosso coração*

*Ubirajara mãe dadivosa  
Laboriosa em sem par  
Glorioso chão, nosso torrão  
Para sempre iremos te amar*

*Ubirajara, Ubirajara  
Cidade que a gente adora  
Nossa terra, nosso orgulho  
Onde a felicidade mora  
Teu solo é fértil e pujante  
Tua gente ordeira e capaz  
Tens a luz de uma estrela brilhante  
Que fulgura na fé e na paz*

*Tens a pureza de uma criança  
E a singeleza de uma flor  
Ubirajara da esperança  
O nosso berço de amor"*

Letra e Música: Almir Coelho da Silva



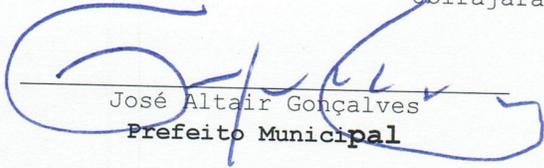
**Artigo 2º** - O Hino Municipal de Ubirajara deverá ser cantado em toas as Festividades e Cerimônias realizadas no Município.

**Artigo 3º** - O Hino Municipal de Ubirajara deverá ser cantado semanalmente, ao menos uma vez por semana, em todas as instituições municipais de ensino do Município.

**Artigo 4º** - Os Estabelecimentos de ensino do Município receberão uma cópia da letra do hino e sua respectiva música.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Ubirajara, 22 de Junho de 2011.

  
José Altair Gonçalves  
Prefeito Municipal

